

**Assunto: Antecipação salarial Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008**

Senhor(a) Educador(a),

Embora as negociações, ainda, estejam em andamento é imperioso que os Estabelecimentos de Ensino concedam "***Antecipação salarial da cláusula de reajustamento e dos pisos mínimos dos docentes e auxiliares da administração 2007/2008. – Fica concedida antecipação salarial a partir de 1º de março de 2.007, inclusive, os salários dos Docentes e do Auxiliares de Administração Escolar pelo percentual de 3 % (três por cento) sobre os salários devidos em março de 2.006, que será descontada do percentual a ser concedido a título de reajuste salarial na convenção coletiva de trabalho 2007-2008, assim, que for assinada Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 1º/03/2007 a 29/02/2008 entre o SINEPE-MT e o SINTRAE-MT, SINTRAE-VAMT e SINTRAE-SEMT***", os estabelecimentos de ensino deverão discriminar nos recibos de pagamento de salário a rubrica de antecipação salarial da CCT/2007-2008, bem como proceder anotação na CTPS.

Poderão ainda os estabelecimentos de ensino respeitar as cláusulas sociais, que vigoram até o dia 28/02/2007, até que seja assinada convenção coletiva com vigência para 1º/03/2007 a 29/02/2008.

Quanto ao convênio sobre desconto nas parcelas da anuidade escolar, que deixou de vigorar em 28/02/2007, ficam dispensado os estabelecimentos, do seu cumprimento, até ser firmado novo convênio.

Atenciosamente,

Gelson Menegatti Filho  
Presidente

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Fone: (065) 3621-4548 – Av. Marechal Deodoro, 455 1º andar – Araés - 78005-100 – cuiabá - MT

[www.sinepe-mt.org.br](http://www.sinepe-mt.org.br)

[sinepemt@sinepe-mt.org.br](mailto:sinepemt@sinepe-mt.org.br)

***SINEPE - Mato Grosso, o despertar da consciência começa agora!***